

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ENQUANTO UM INSTRUMENTO DE AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA

HERITAGE EDUCATION AS AN INSTRUMENT FOR DECENTRALIZED CULTURAL ACTION

Ana Carolina Fernandes Gonçalves¹

RESUMO // RESUMEN

Este trabalho é parte de uma pesquisa maior sobre os fundamentos da educação patrimonial, entendida como um processo formativo desenvolvido no setor da cultura como parte das atividades de preservação do patrimônio cultural. Neste artigo, serão apresentados os resultados de uma pesquisa quantitativa feita a partir dos resultados do primeiro processo seletivo de projetos de educação patrimonial, oferecido pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por meio do edital nº6/2023. Por meio da interpretação dos dados tabulados com base nos critérios de avaliação adotados no edital, foi possível identificar as fragilidades políticas e pedagógicas dos projetos e apontar, como possível causa para elas, a ausência de um modelo de projeto político-pedagógico não previsto na política de preservação do patrimônio cultural Imaterial, mais especificamente na portaria 137/2016 do IPHAN, que trata das diretrizes da Educação Patrimonial, mas que consta na Instrução Normativa nº1/2015 como Projeto Integrado de Educação Patrimonial.

PALAVRAS-CHAVE // PALABRAS CLAVE

Educação Patrimonial, Políticas Culturais, Projeto Político Pedagógico.

ABSTRACT

This work is part of a larger research on the foundations of heritage education, understood as a training process developed in the culture sector as part of cultural heritage preservation activities. In this article, the results of a quantitative research based on the results of the first selection process for heritage education projects, offered by the National Historical and Artistic

¹ Professora efetiva da educação básica da Rede pública estadual de Minas Gerais, defendeu dissertação de mestrado em 2022, pelo Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Viçosa, membro do Grupo de Estudos GECCE, do mesmo programa. <https://orcid.org/0000-0002-8847-7852>

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

Heritage Institute (IPHAN), through notice nº6/2023, will be presented. By interpreting the data tabulated based on the evaluation criteria adopted in the notice, it was possible to identify the political and pedagogical weaknesses of the projects and point out, as a possible cause for them, the absence of a political-pedagogical project model not foreseen in the policy of preservation of Intangible cultural heritage, more specifically in IPHAN ordinance 137/2016, which deals with Heritage Education guidelines, but which appears in Normative Instruction nº 1/2015 as an Integrated Heritage Education Project.

KEYWORDS

Heritage Education, Cultural Policies, Pedagogical Political Project.

INTRODUÇÃO // INTRODUCCIÓN

O setor da cultura sofreu nos últimos anos, dois duros golpes, ambos de impacto global. O primeiro golpe foi fruto do movimento das forças conservadoras no interior dos Estados nacionais, causando a ascensão da extrema direita em vários cenários domésticos, sobretudo em meio aos jovens adultos, segundo o relatório da agência internacional Glocalcities, publicado em abril de 2024, que observou a ascensão do conservadorismo em 20 países entre 2014 a 2023, sobretudo na população masculina e jovem, cuja desilusão e pessimismo parece ter sido agravados pelo segundo golpe sofrido por todo mundo, a pandemia de COVID 19, em 2020. Além do impacto direto sobre os indicadores de saúde e bem estar, ela também atingiu todos outros setores como educação, economia, cultura e política. Sobretudo em função da estratégia de contenção do contágio por isolamento social adotados por 83% dos países, confinando 1 terço da população mundial, cuja experiência foi muito bem representada na comédia musical *Bo Burnham: Inside* de Robert Pickering "Bo" Burnham, lançado em 2021.

Duas lições deixadas por estas duas catastróficas ondas no setor da cultura foram, uma, a fragilidade do setor, que amargou uma dura recessão durante a pandemia, com o fechamento de escolas, teatros, museus, parques, etc, captada nos relatórios internacionais até hoje (UNESCO, 2022). A outra, foi a inquestionável necessidade da cultura para saúde física e mental não apenas dos indivíduos, mas também das nações, sobretudo as democráticas. O relatório da Comunidade Europeia de 2023, seguindo a lógica do relatório da UNESCO de 2022, recomenda, por isso, o investimento no setor da cultura como tratamento para o enfraquecimento democrático do qual têm sofrido os países europeus (COMISSÃO

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

EUROPEIA, 2023). A solução sugerida pelas agências internacionais, nos relatórios já citados, para resolver o problema de investimento no setor da cultura, que não foge a lógica internacional para este e outros setores, é a descentralização. Isto é, a abertura para que a sociedade civil participe tanto como gestora e executora de projetos culturais, garantindo assim a diversidade e autenticidade cultural das ações e também a ampliação da capacidade e recursos para tais iniciativas.

Para isso, o Estado conta com algumas estratégias como incentivo fiscal para empresas, ou desobrigação fiscal, redistribuição de recursos ou gestão compartilhada e financiamento de projetos por meio de editais e prêmios. Tais estratégias, no entanto, demandam critérios claros de avaliação para garantir que os projetos oriundos da Sociedade Civil e por ela gestada estejam de acordo com os planos nacionais para proteção e desenvolvimento da cultura e indústrias criativas, mas também com as particularidades da comunidade local e sua diversidade cultural, sobretudo em respeito ao seu patrimônio cultural, tal como acordado nas Convenções Internacionais de 2003 e 2005, celebradas pela UNESCO, das quais o Brasil é signatário.

A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003 prescreve, em seu artigo 14º sobre as iniciativas educativas, a promoção da “educação para a proteção dos espaços naturais e lugares de memória cuja existência é necessária à expressão do patrimônio cultural imaterial”, as quais devem ser levantados em processos de inventário, descrito no artigo 12º, realizados juntos com a comunidade local, previsto no artigo 15º (UNESCO, 2003). Já a Convenção de 2005 integra a proteção e promoção da Expressões de Diversidade Cultural ao desenvolvimento sustentável (artigos 13º e 14º) por meio do fomento das indústrias criativas locais (UNESCO, 2005).

Portanto, como já salientado em trabalhos anteriores (GONÇALVES, 2022), os projetos de educação patrimonial, objeto deste artigo, devem, segundo os acordos internacionais estar inseridos em um plano nacional para o setor da cultura e que este plano contemple, por meio das estratégias de descentralização da gestão e execução, a participação ativa da comunidade local para o desenvolvimento sustentável, entrelaçando a política cultural à política econômica a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Segundo o relatório de 2022 sobre o Plano Nacional de Cultura do Brasil, as metas relativas à educação patrimonial, dizem respeito à inclusão da Educação Patrimonial no currículo escolar, meta 12, parcialmente concluída; no currículo do Ensino Superior, meta 16,

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

apenas iniciada; no ensino profissionalizante, meta 18 totalmente concluída. No entanto, na dimensão política, meta 5, com a estruturação de um Sistema Nacional de Patrimônio cultural, por meio de políticas de proteção patrimonial, conta já com 100% das unidades federativas, mas apenas 60% dos municípios. Enquanto a dimensão econômica quase concluída próxima de atingir a previsão de 300 projetos de apoio à sustentabilidade economia da produção cultural local (MINC, 2023).

Para executar as ações previstas no plano nacional de cultura para o setor do patrimônio cultural, o IPHAN elaborou uma política preservação patrimonial cultural para os bens imateriais, normatizada no Decreto nº 3551/2000 e na portaria nº 200/2016, uma portaria específica para Educação Patrimonial, a Portaria nº 137/2016 e para os bens materiais, na Portaria nº 375/2018. A forma de viabilizar a descentralização das ações de salvaguarda, garantindo assim a participação das comunidades locais nas ações de proteção e valorização do patrimônio cultural, acontece desde 2005 com editais voltados para iniciativas de preservação, incluído como instrumento de apoio e fomento no parágrafo 3º do artigo 13º da portaria 200/2016 (IPHAN 2016b). Em 2023, esse instrumento sofreu uma expansão, tornando-se dois grandes editais, o nº5/2023 do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI) de 7,5 milhões de reais, e o nº6/2023 para Projetos de Educação Patrimonial de 2 milhões de reais, sobre o qual concentram-se os objetivos deste artigo.

Embora sempre presente na intenção preservacionista do IPHAN, a educação patrimonial começou a ser executada no projeto Interação de 1980, imersa na práxis da educação popular, e formalizada pela agência a partir da produção de materiais didáticos de apoio, em 1999. A partir de então, as ações educativas ainda realizadas de modo espontâneo foram gradativamente organizadas em uma rede de Casas de Patrimônio, por meio de fóruns e publicações. Levando, assim, a uma sistematização a partir de 2015, quando é criado o conceito de Projeto Integrado de Educação Patrimonial, na Instrução Normativa de 2015 (IPHAN, 2015), na ordem cronológica a primeira elaboração técnica para projetos de Educação patrimonial, ainda ligado aos planos de ação de preservação dos bens materiais como parte do processo avaliativo (FLORÊNCIO, 2019).

Em 2016, finalmente, o IPHAN institui a Educação Patrimonial com suas diretrizes estabelecidas na portaria nº 137 e sua metodologia pedagógica, o inventário participativo, publicada no guia *Educação Patrimonial: inventários participativos*, publicado pelo IPHAN de 2016, cuja sequência didática é planejada para inventariar bens patrimoniais culturais

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

materiais e imateriais, sobretudo aqueles que expressam a diversidade cultural, com a participação da comunidade local, respeitando assim a autoridade e propriedade desta sob seus bens culturais (FLORENCIO, 2019). Finalmente, em 2018, a educação patrimonial aparece já sistematizada na política de preservação dos bens materiais como uma ação específica de preservação (art. 6º), que contribui para os demais processos de preservação (art. 8º), instrumentalizada para este fim com o inventário participativo, a rede de patrimônio, descritos na portaria 137/2016, e o Projeto Integrado de Educação Patrimonial, descrito na instrução normativa nº1/2015.

Considera-se, portanto, para esta pesquisa, que o edital de 2023, o primeiro exclusivamente para projetos de Educação Patrimonial, apresenta aquilo que o IPHAN considera, na prática, um projeto político pedagógico para Educação Patrimonial do ponto de vista instrumental, para além das definições teóricas que contemplam apenas as dimensões teórica e pedagógica, apresentadas em seus manuais. Uma análise quantitativa, portanto, deste primeiro processo de seleção pode enriquecer os estudos sobre educação patrimonial, uma vez que tais dados podem fornecer pistas do que está ou não consolidado na experiência pedagógica com o patrimônio cultural e contribuir para o debate sobre formas de descentralização que realmente funcionem para democratizar a gestão do patrimônio público.

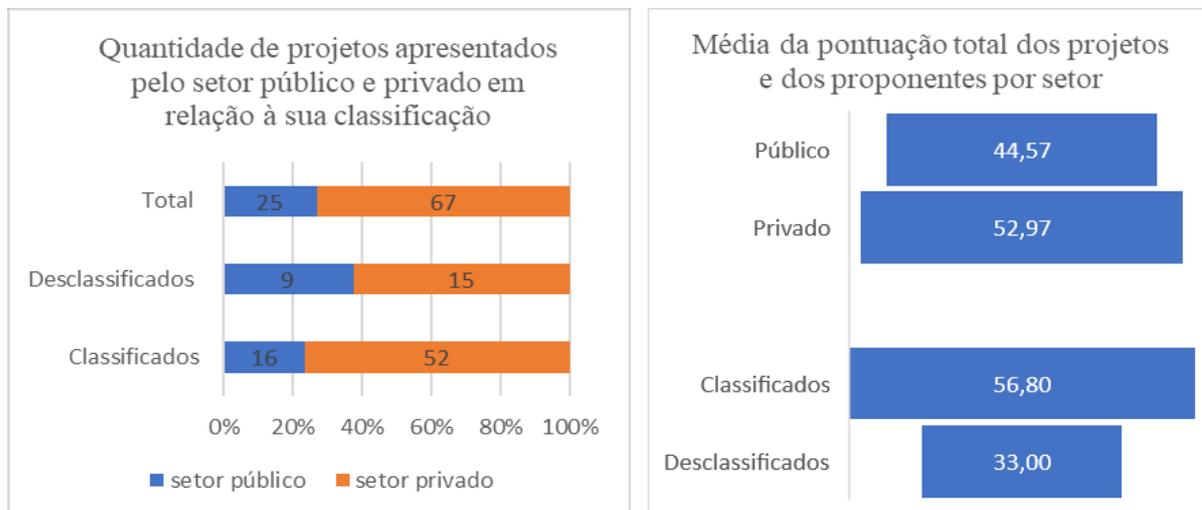
METODOLOGIA // METODOLOGÍA

Neste artigo são apresentados apenas os resultados quantitativos de uma pesquisa maior, quali-quantitativa sobre instrumentos de avaliação de projetos político pedagógicos. Para esta etapa foram utilizadas as informações do resultado do edital nº6/2023 (IPHAN, 2023a) extraídas da tabela publicada pelo IPHAN com os resultados finais de classificação e avaliação (IPHAN, 2023b), já considerados os recursos. A partir destas informações, foram construídos dados quantitativos sobre quantidade de projetos inscritos, classificados e desclassificados, quantidade de projetos por proponentes públicos e privados, o que exigiu uma conferência do registro de cada uma das entidades proponentes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica a partir do CNPJ/CNAE. Tais dados foram tabulados a partir dos critérios relacionados à posição do projeto em si como classificados e desclassificados, a natureza dos proponentes, como entidades públicas e privadas (tabela 1 e 2). Para a determinação do desempenho dos projetos a partir dos dados obtidos dos documentos, foi calculada a média simples das pontuações dos

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

projetos e dos proponentes em relação a cada um dos critérios utilizados para avaliação (tabela 3 e 4).

TABELAS 1 e 2



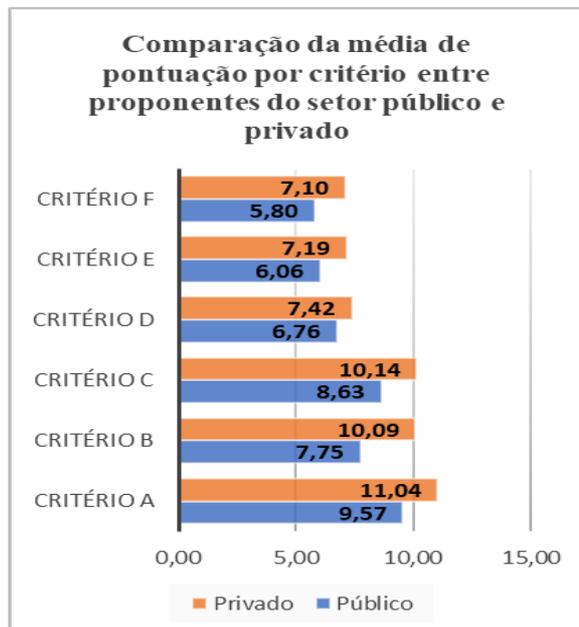
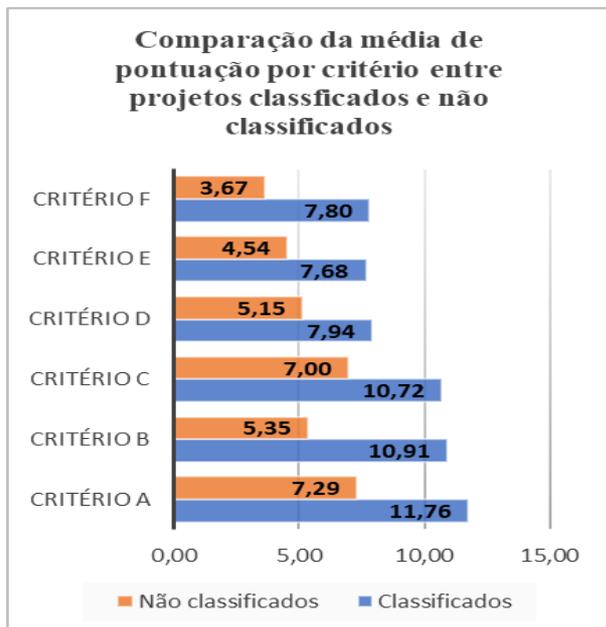
Tabelas 1 e 2. Dados retirados do documento “Resultado Definitivo da Etapa de Seleção e Avaliação” parte do Edital nº6/2023 IPHAN. Autoria própria.

Nos resultados da classificação das propostas inscritas para este edital, publicados na página oficial do IPHAN, constam 92 projetos inscritos, 67 projetos apresentados por entidades privadas, 52 aprovados e 15 desclassificados, e 25 projetos propostos pelo setor público, 16 aprovados e 9 reprovados. Percentualmente, o setor público não apenas teve uma participação menor, como também obteve um pior desempenho na avaliação dos projetos (tabela 1). A média de pontos dos projetos classificados foi de 56,80, porém a variação entre setor público e privado nesta média é desigual, uma vez que o setor público teve um desempenho médio de 52,97 em contraste com o setor privado cujo desempenho médio foi de 44,57. (tabela 2).

Quanto ao desempenho dos proponentes por critério, considerando a diferença de peso entre eles (A,B,C= 15,0; D,E,F=10,0) e o ponto de corte de cada um (A,B,C= 7,0; D,E,F=5,0,) entre os projetos desclassificados os menores desempenhos estão nos critérios E e, sobretudo, F. Já entre os projetos classificados, o desempenho mais distante da pontuação máxima são os critérios C e E (tabela 3). Também é possível observar para além da discrepância entre os resultados alcançados pelo setor privado em relação ao público, que os critérios B e C são os mais frágeis nos projetos do setor privado, e os critérios B, E e F são os mais insatisfatórios nos projetos do setor público (tabela 4). Logo, é possível situar os pontos frágeis dos projetos pairando, principalmente, sobre os critérios B, E e F, devido a sua aparição em mais de uma categoria.

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

TABELAS 3 E 4



Tabelas 3 e 4. Média simples das pontuações dos projetos por categoria de classificação e proponentes, retirados do documento “Resultado Definitivo da Etapa de Seleção e Avaliação” parte do Edital nº6/2023 IPHAN. Autoria própria.

RESULTADOS E DISCUSSÃO // RESULTADOS Y DISCUSIÓN

O edital lançado entre setembro e outubro de 2023 foi destinado ao financiamento de projetos de Educação Patrimonial de 200 a 250 mil reais cada no prazo de um ano. Estavam aptos a participar dele Organizações da Sociedade Civil - OSC, Órgão ou Entidade da Administração Pública direta e indireta Estadual, Municipal e Distrital e Federal, para executar projetos cuja meta seja “possibilitar a implementação efetiva de Projetos de Educação Patrimonial diversificados” contribuindo assim “para o fortalecimento e ampliação da rede de parceiros institucionais que tornam a temática mais presente e efetiva em nível local” (IPHAN, 2023a). Os critérios usados por uma comissão “composta por até 10 servidores do Iphan” para avaliação dos projetos descritos no item 9.2. do documento foram apresentados no edital, descritos desta forma:

a) Modo pelo qual o resultado do projeto impactará positivamente as pessoas, grupos e comunidades envolvidas, assim como os benefícios para preservação, transmissão e promoção do Patrimônio Cultural.

b) Formas de atuação e participação das comunidades e grupos no desenvolvimento e execução do projeto. Neste item será avaliado o nível de participação/envolvimento da comunidade ou dos grupos em todas as fases da proposta, quais funções os membros das comunidades exercerão ao longo da execução, a equidade entre o valor das remunerações, ajudas de custos, etc para detentores ou membros da comunidade participantes da proposta e membros da equipe executora do

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

projeto. Além de outros aspectos relativos à atuação e ao envolvimento das pessoas dos grupos/comunidades ao longo da execução do projeto.

c) Inovação, viabilidade e exequibilidade da proposta.

d) Qualidade técnica da proposta: a coerência dos itens previstos no plano de trabalho com o objeto, objetivos e justificativa apresentados na proposta assim como a razoabilidade dos custos (adequação dos valores atribuídos aos itens previstos no projeto) e a exequibilidade do cronograma.

e) Disponibilização dos resultados da ação para os grupos beneficiários da proposta: neste item serão avaliados os instrumentos e métodos que serão utilizados para a disponibilização dos resultados da ação e sua adequação aos públicos que se pretende atingir e se o potencial dos produtos gerados pelo projeto foi bem explorado.

f) Otimização dos recursos em face dos objetivos propostos pelo projeto (relação custo-benefício). (IPHAN, 2023a.)

Quanto a pontuação, foram atribuídos aos critérios de A, B e C 15 pontos, com o mínimo exigido de 7 pontos para classificação, e 10 pontos com o mínimo de 5, para os critérios D, E e F. No anexo 1, que trata da contextualização do edital, é enfatizado que o foco do edital é “proporcionar às comunidades os meios para participar, em todos os níveis, do processo de produção e reprodução de seu patrimônio cultural, por meio de metodologias e ações educativas, a partir dos valores próprios da comunidade”, contemplado sobretudo nos critérios A, B e E do edital. O processo pedagógico deveria ser projetado para funcionar como um “veículo de participação da coletividade nos sentidos e processos de gestão do patrimônio cultural”, cujas referências, no anexo II, são exclusivamente os manuais editados pelo IPHAN em 2014 e 2016, além da portaria que trata das diretrizes da Educação Patrimonial nacional.

Os projetos desenhados, portanto, deveria materializar instrumentos diversos de “compreensão sociohistórica das referências culturais” tais como, descritos no anexo III, Projetos de identificação de bens culturais, Projetos de criação, consolidação ou ampliação de redes de Patrimônio Cultural, Projetos de produção de materiais de promoção, difusão e ensino-aprendizagem do campo do Patrimônio Cultural, Projetos de produção de eventos de promoção, difusão e ensino-aprendizagem do campo do Patrimônio Cultural, cujas temáticas poderiam ser direcionadas para as comunidades e temas minorizados como meio ambiente, gênero, comunidades escolares, cultura indígena, cultura afro-dispórica, grupos urbanos e rurais minorizados (IPHAN, 2023a).

Quanto aos critérios C, D e F, inúmeros anexos com modelos de declaração e planilhas de custo, sem, no entanto, um modelo sequer de projeto pedagógico, com pré-requisitos, a não ser o modelo de inventário participativo do Guia de 2016 como referência.

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

Para realizar a leitura dos dados, propõe-se como chave de leitura o foco de cada um dos critérios adotados pelos avaliadores, pois entende-se que assim seria possível compreender o que de fato está sendo avaliado, mas também as fragilidades dos projetos propostos para o edital. O foco do critério A está na dimensão técnica de preservação patrimonial, observada no impacto gerado pela proposta uma vez executada. O foco do critério B está na dimensão política de participação ativa da comunidade local por meio do projeto. O foco do critério C está na dimensão global da proposta do projeto, sendo, portanto, afetado pelos demais critérios. O foco do critério D está na dimensão técnica do projeto, na qualidade do desenho em si. O foco do critério E está na dimensão pedagógica do projeto, uma vez que contempla o trabalho com a comunidade e sua avaliação. Por fim, o foco do critério F está na dimensão técnica da gestão de projetos, uma vez que contempla administração dos recursos destinados ao projeto.

Considerando o foco de cada um dos critérios como referência e os dados obtidos na pesquisa, é possível inferir que os projetos apresentados para edital possuíam um bom fundamento preservacionista em relação ao bem patrimonial (critério A), pois é nele que os projetos apresentam melhor desempenho em todas as categorias. Porém, apresentaram muita fragilidade na dimensão pedagógica (critério E), tanto os projetos classificados quanto desclassificados, ou seja, boa parte dos projetos não previram instrumentos pedagógicos, ou uma sequência didática, voltados para o público alvo. Já entre os proponentes, a dimensão política de participação local foi a mais negligenciada (critério B), talvez contemplada apenas como público-alvo e não como executora. Ou seja, as fragilidades dos projetos de Educação patrimonial estão, principalmente, na sua estrutura político-pedagógica e não no objetivo preservacionista.

Uma possível causa para tais fragilidades, pode estar na diferença como a Educação Patrimonial é tratada pelo IPHAN na política de preservação para o patrimônio material e o patrimônio imaterial, uma vez que não há, para o Patrimônio Imaterial, uma descrição clara de projeto de educação patrimonial na portaria 137/2016, como há para o Patrimônio Material, na Instrução Normativa 01/2015.

A instrução normativa, utilizada para regulamentar o trabalho arqueológico, determina que seja incluso no projeto de preservação, um projeto integrado de educação patrimonial que “contemple concepção, metodologia e implementação integradas entre o patrimônio arqueológico e os demais bens acautelados”, prevendo no seu desenvolvimento a definição do público alvo, objetivos, justificativa, metodologia, descrição da equipe multidisciplinar

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

responsável, cronograma de execução, e mecanismos de avaliação. A instrução ainda traz considerações específicas, para o público alvo, que deve ser considerado como a comunidade impactada pelo projeto, e para a equipe multidisciplinar, que deve conter necessariamente profissionais da área da Educação. A instrução normativa ainda faz uma ressalva para atividades tais como palestras, ações de caráter exclusivamente promocional e atividades de esclarecimento e divulgação que não são consideradas o suficiente para caracterizar o projeto como sendo de educação patrimonial (IPHAN, 2015).

A inclusão do Projeto Integrado de Educação Patrimonial como um instrumento da educação patrimonial, juntamente com o inventário participativo e as Redes de Patrimônio, como feito na política de preservação do patrimônio material, poderia intervir nas fragilidades observadas nos projetos, pois ajudaria a estruturar o projeto (critério D e F) político (critério B) pedagógico (critério E) de Educação Patrimonial (critério A e C).

CONCLUSÃO // CONCLUSIÓN

A estratégia de descentralização das ações e processos de preservação do patrimônio cultural por meio de editais abertos para sociedade civil viabiliza a gestão participativa dos bens materiais e imateriais, respeitando a autenticidade e autoridade das comunidades que além de detentoras tornam-se também protetoras das expressões de sua diversidade. No entanto, como os dados do processo seletivo de projetos demonstraram, o desenho dos projetos de Educação Patrimonial para tais editais precisa respeitar a estrutura político-pedagógica que uma proposta educativa exige. O projeto político-pedagógico é uma ferramenta criada na década de 1990 para garantir a participação da comunidade escolar na gestão democrática das escolas (VEIGA, 1998) e poderia, da mesma forma, servir para a gestão democrática do patrimônio cultural material e imaterial, juntamente com a metodologia do inventário participativo e a infraestrutura das redes de patrimônio.

Já adotado como instrumento de educação patrimonial, o Projeto Integrado de Educação Patrimonial é proposto como um método avaliativo interno nas propostas de preservação do patrimônio material. Ele também poderia ser adotado nas propostas de preservação do patrimônio imaterial, como a expressão do processo educativo em si mesmo, ao assumir a forma de um projeto político pedagógico.

REFERÊNCIAS // REFERENCIAS

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

COMISSÃO EUROPEIA. **Culture and democracy, the evidence – How citizens’ participation in cultural activities enhances civic engagement, democracy and social cohesion – Lessons from international research**, Publications Office of the European Union, 2023. Disponível em: <https://data.europa.eu/doi/10.2766/39199> Acesso 20 ago 2024.

FLORÊNCIO, Sônia Rampim. Política de Educação Patrimonial no IPHAN: Diretrizes Conceituais e Ações Estratégicas. **Revista CPC**, São Paulo, n.27 especial, p.55-89, jan./jul. 2019. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/cpc/article/view/159666>. Acesso em: 18 fev. 2021.

GLOCALCITIES. **Polarization Extends into Gender via Young Adults who Lose Hope**. 12 April 2024. Disponível em <https://glocalities.com/reports/trend-report-polarization> Acesso em 18 ago 2024

GONÇALVES, Ana Carolina Fernandes. **O “Espírito de Nairóbi” contra a “Águia Americana”**: disputas hegemônicas no processo de construção da educação patrimonial pela UNESCO. 2022. 186 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa. 2022a. Disponível em <https://locus.ufv.br/handle/123456789/29782>. Acesso em 05 dez 2022.

IPHAN. **Edital De Chamamento Público nº 6/2023**. Processo nº 01450.003927/2023-61. Disponível em https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/formacao-e-capacitacao/edital-para-projetos-de-educacao-patrimonial/SEI_IPHAN4618035Edital.pdf . Acesso em 18 ago 2024.

IPHAN. **Edital de Chamamento Público Nº 6/2023a**- Edital para Projetos de Educação Patrimonial. Processo nº 01450.003927/2023-61. Disponível em https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/formacao-e-capacitacao/edital-para-projetos-de-educacao-patrimonial/SEI_IPHAN4618035Edital.pdf . Acesso em 18 ago 2024.

IPHAN. Resultado Definitivo da Etapa de Seleção e Avaliação. **Edital de Chamamento Público Nº 6/2023b** - Edital para Projetos de Educação Patrimonial. Processo nº 01450.003927/2023-61. Disponível em <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/formacao-e-capacitacao/edital-para-projetos-de-educacao-patrimonial/3.RESULTADODEFINITIVODAETAPADESELECAOEAVALIACAO.pdf>. Acesso em 18 ago 2024.

IPHAN. **Instrução Normativa nº 001**, de 25 de março de 2015. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe. Disponível em:

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/INSTRUCAO_NORMATIVA_001_DE_25_DE_MARCO_DE_2015.pdf. Acesso 20 AGO 2024.

IPHAN. **Portaria nº 137**, de 28 de abril de 2016a. Estabelece diretrizes de Educação Patrimonial no âmbito do Iphan e das Casas do Patrimônio. Brasília, DF: IPHAN, 2016a. Disponível em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_n_137_de_28_de_abril_de_2016.pdf. Acesso em 18 fev. 2021.

IPHAN. **Portaria nº 200**, de 18 de maio de 2016b. Dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI. Disponível em

http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria_n_200_de_15_de_maio_de_2016.pdf. Acesso em 20 AGO 2024.

IPHAN. **Portaria nº 375**, de 19 de setembro de 2018. Institui a Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan e dá outras providências. Disponível em

http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria3752018sei_iphan0732090.pdf. Acesso em 20 AGO 2024.

MINC. **Plano Nacional de Cultura Relato Rio 2022 de Acompanhamento das Metas**.

Brasília, DF, 2023. Disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/plano-nacional-de-cultura/texto/monitoramento-do-pnc>. Acesso 05 AGO 2024.

UNESCO. **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**, Paris, 17 de outubro de 2003. [MISC/2003/CLT/CH/14] UNESCO, 2003. Disponível em

https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000132540_por?1=null&queryId=bb121606-4122-40d7-9c84-18200dce07ca. Acesso em 20 mar. 2022.

UNESCO. **Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**, Paris, 03-21 outubro de 2005. [BR/2007/PI/H/1]. UNESCO, 2005. Disponível em

<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000150224>. Acesso em 20 mar. 2022.

UNESCO. **Re-Pensar las Políticas para la Creatividad**. Plantear la cultura como un bien público global. Paris: UNESCO, 2022. Disponível em

https://www.unesco.org/creativity/sites/default/files/medias/fichiers/2023/01/380479spa_0_0.pdf. Acesso 05 ago 2024.

VEIGA, Ilma Passos da. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35.